



CHAMADA Nº 15/2023-ICETI

Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX/FA-ICETI-UniCesumar) – PIBEX 2023/2024

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UNICESUMAR, comunicam aos acadêmicos de cursos de graduação da UNICESUMAR, a oferta de bolsas de Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária (PIBEX), oriundas no projeto aprovado na Chamada Pública 04/2023 da Fundação Araucária, vigência 2023/2024. Para concorrer às bolsas, os candidatos deverão obedecer ao disposto nesta Chamada.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 DO PIBEX

- a) Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social;
- b) Fomentar projetos de extensão, formar e capacitar pesquisadores em áreas interdisciplinares de relevância na atualidade;
- c) Estimular os pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas suas atividades extensionistas, bem como proporcionar aos acadêmicos uma formação em todos os níveis profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
- d) Estimular a produção e a divulgação de resultados dos projetos de extensão;
- e) Incentivar a participação de discentes de graduação no desenvolvimento de atividades de extensão.
- f) Oportunizar ao bolsista a compreensão da indissociabilidade das ações de ensino, pesquisa e extensão;
- g) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados e resilientes, promovendo competências sociais e capacidades interpessoais;
- h) Contribuir para soluções realistas de problemas da sociedade, principalmente, para a população menos favorecida e os hipossuficientes;
- i) Contribuir com a formação acadêmica a partir das ações de extensão;
- j) Proporcionar a formação em todos os níveis de profissionais, com consciência científica e social capaz de ser um agente transformador na sociedade;
- k) Fomentar a participação da comunidade acadêmica, visando a equiparação entre as dimensões da Extensão, do Ensino e da Pesquisa;
- l) Incentivar os estudantes à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- m) Incentivar os proponentes de projetos a propor atividades que impliquem diversificação das relações interdisciplinares e múltiplas parcerias entre a Universidade e a sociedade;

- n) Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade Cesumar e da inserção curricular da extensão;
- o) Estimular a interação dialógica entre a Universidade e a comunidade não acadêmica;
- p) Promover, por meio da extensão universitária, a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem Objetivos de Desenvolvimento sustentável (ODS), aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná da FA (NAPIs) ou que apontam proximidade a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT/PR), conforme segue: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

2 DOS BENEFÍCIOS

Serão concedidas 2 (duas) bolsas no valor mensal unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), mantidas pela Fundação Araucária, para o período de 12 (doze) meses e três bolsas do ICETI no valor de 200,00 para o período de 12 (doze) meses.

2.1 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS BOLSISTAS SÃO:

- a) Bolsas de Apoio à Extensão Universitária;
- b) Retirada de até 5 (cinco) bibliografias nas bibliotecas da UNICESUMAR pelo período de 30 dias;
- c) Aproveitamento das horas dedicadas ao projeto como atividade complementar;
- d) Certificado de participação no programa, após entrega e aprovação do relatório final.

2.2 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS ORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final;

2.3 OS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS COORIENTADORES SÃO:

- a) Certificado de Orientação no Programa, após entrega e aprovação do relatório final.

3 DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 PARA O ORIENTADOR

- a) Possuir vínculo com o ICETI ou vínculo empregatício com a UniCesumar;
- b) Possuir titulação acadêmica mínima de mestre, em pleno exercício de suas atividades como coordenadores de programa/projeto de extensão, em situação regular junto à Divisão de Extensão da UniCesumar.
- c) Não serão apreciadas propostas classificadas como cursos, eventos ou prestação de serviços.
- d) Possuir currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma do CNPq, no ano de submissão do projeto;
- e) Não possuir pendências junto aos programas de iniciação científica e/ou extensão;
- f) Cada professor(a) poderá orientar, no máximo, um aluno bolsista;

- g) O programa/projeto para o qual o(a) bolsista será selecionado(a) deverá estar cadastrado e sem pendências junto à Divisão de Extensão seu respectivo campus.
- h) O projeto deverá ter duração mínima de 12 (doze) meses a contar do início das atividades do(a) bolsista, previsto para novembro de 2023.

3.2 PARA O ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação na UniCesumar;
- b) Não estar inadimplente com os programas de extensão iniciação científica no instituto e/ou na UniCesumar;
- c) Possuir Currículo *Lattes* atualizado junto à Plataforma e/ou do CNPq no ano de submissão do projeto;
- d) Não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o segundo grau, com o orientador;
- e) Não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa com exceção do PROUNI, FIES, PROMUBE, CREDIN;
- f) Não possuir vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão.

Parágrafo 1º: O estágio, remunerado ou não (curricular ou extracurricular), não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo 2º: Poderá ser concedida bolsa ao aluno que esteja em estágio (curricular ou extracurricular) desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

4 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR E ACADÊMICO BOLSISTA

4.1 DO ORIENTADOR

- a) Orientar a elaboração do projeto de extensão a ser desenvolvido pelos acadêmicos e enviar por meio do SESP – Sistema Eletrônico de Submissão de Projetos e Relatórios;
- b) Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais do projeto e material para apresentação dos resultados em eventos;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do acadêmico;
- d) Acompanhar os acadêmicos nas exposições dos resultados da pesquisa, quando da realização do evento de avaliação do programa: Encontro Internacional de Produção Científica (EPCC) e Mostra Interna de Trabalhos de Iniciação Científica;
- e) Incluir o nome dos acadêmicos e do programa nas publicações em periódicos científicos e em trabalhos apresentados em eventos, fazendo referência à sua condição de integrante do programa PIBEX da Fundação Araucária/ICETI;
- f) Comunicar imediatamente e formalmente à secretaria do ICETI, com justificativa acerca de qualquer tipo de problema, irregularidade, alterações e/ou outras necessidades relacionadas ao desenvolvimento do projeto, bolsista ou orientador do PIBEX.

4.2 DO ACADÊMICO CANDIDATO À BOLSA

- a) Seguir as orientações de seu orientador para a elaboração do projeto de Extensão Universitária (PEU);

- b) Usufruir apenas desta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas ou de outras agências de fomento;
- c) Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas;
- d) Participar, plenamente, das atividades de extensão relacionadas no projeto e sugeridas pelo orientador;
- e) Apresentar, até 20 (vinte) dias após o término do projeto, os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo, obedecendo as normas do formulário específico para Relatório Final disponível no site do ICETI;
- f) Participar da reunião de avaliação parcial das atividades desenvolvidas no projeto com os Membros do Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC;
- g) Apresentar, obrigatoriamente, os resultados finais da pesquisa, em exposições orais e/ou painéis, quando da realização do evento anual de avaliação dos programas de pesquisa da UniCesumar (EPCC e Mostra Interna de Trabalhos);
- h) Fazer referência à sua condição de integrante do PIBEX quando da publicação de trabalhos em anais de eventos e periódicos científicos, conforme modelo abaixo:

- PIBEX/FA-ICETI/UniCesumar:

Acadêmico do Curso X, Campus X. Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão Universitária - PIBEX/Fundação Araucária/ICETI/UniCesumar

- i) Publicar os resultados dos trabalhos somente com a anuência do orientador e que o mesmo seja indicado como coautor de qualquer publicação oriunda da pesquisa;
- j) Efetuar a abertura de conta corrente em qualquer agência bancária ou manter a conta ativa (caso já tenha a conta aberta) para depósito mensal da bolsa;
- k) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, o site do ICETI para manter-se atualizado de informações e convocações;
- l) Acessar com frequência mínima, de uma vez por semana, a caixa de correio eletrônico, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail na secretaria do ICETI;
- m) Manter o currículo *Lattes* atualizado no período de vigência do projeto.

Parágrafo Único: É proibida a divisão parcial ou total da bolsa entre duas ou mais pessoas (alunos, colaboradores e/ou orientadores). Nesse caso, o bolsista deverá devolver os eventuais benefícios recebidos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

5 DOS PROJETOS

5.1 DO PROJETO DE EXTENSÃO DOCENTE

O programa/projeto para o qual o(a) bolsista será selecionado(a) deverá estar cadastrado e sem pendências junto à Divisão de Extensão da UniCesumar, ou deverá ser cadastrado no Portal da Extensão Unicesumar, disponível na página: <https://mundoazul.unicesumar.edu.br/>.

5.2 DO PROJETO PIBEX

O projeto deverá:

- a) Ser elaborado em formulário específico do programa PIBEX, disponível <https://www.iceti.org.br/chamadas-publicas/>;
- b) Ser apresentado e desenvolvido na mesma área temática/linha do projeto de extensão cadastrado pelo docente;
- c) Ser enviado ao seu orientador para aprovação final, que deverá submetê-lo, por meio do SESP conforme cronograma estabelecido nesta Chamada, selecionando a opção no campo tipo de projeto como **OUTRO**;
- d) Ser submetido somente pelo orientador e exclusivamente por meio do SESP;
- e) Ter duração de 12 (doze) meses de execução;
- f) Prever a participação de 1 (um) acadêmico-bolsista e 1 (um) orientador. Se necessário, poderá prever, ainda, a participação de 1 (um) coorientador e 1 (um) acadêmico colaborador;
- g) Quando no projeto houver bolsista do último ano de graduação, obrigatoriamente, deverá ser prevista a participação de 1 (um) acadêmico-colaborador, que deverá participar desde o início das atividades do projeto e dar continuidade deste até seu término, conforme previsto no cronograma de execução;
- h) Os projetos que envolverem seres humanos ou animais deverão ser encaminhados, pelos proponentes, para análise e aprovação do(s) Comitê(s) de Ética pertinente(s).

Parágrafo primeiro: Acadêmicos de programas *Stricto Sensu* da UNICESUMAR poderão participar da equipe executora do projeto.

Parágrafo segundo: Para concorrer as bolsas do PIBEX os projetos deverão apresentar aderência a, no mínimo, uma das Áreas Prioritárias aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs). A saber: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia; Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital.

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência dos projetos aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), (ver www.odsbrasil.gov.br).

6 SUBMISSÃO DO PROJETO: DOCUMENTOS E ENCAMINHAMENTOS

A submissão do projeto para o PIBEX deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do SESP, conforme prazos estabelecidos nesta Chamada.

6.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 1) Anexo I – Formulário do Projeto PIBEX - deverá ser anexado no SESP em arquivo .DOCX.

6.2 SUBMISSÃO DOS PROJETOS

Os projetos deverão ser **submetidos somente pelo orientador**, por meio do SESP, disponível no site do ICETI, seguindo as etapas:

- a) Acessar o SESP e preencher as informações de todos os campos corretamente;
- b) Preencher as informações de todos os outros campos;
- c) Certificar-se de que o endereço eletrônico (e-mail), tanto dos docentes quanto dos acadêmicos, esteja digitado corretamente;

- d) Cadastrar na equipe executora do projeto, obrigatoriamente, todos os participantes e indicar quem é o aluno candidato à bolsa;
- e) É permitida a indicação de somente 1 (um) aluno candidato à bolsa. Caso sejam indicados 2 (dois) alunos, o projeto e alunos serão desclassificados para concorrer à bolsa, tendo em vista informação incorreta para o processo de seleção;
- f) Anexar o formulário do projeto PIBEX e clicar em SALVAR (enviar projeto).

As informações cadastradas são de total responsabilidade do orientador. As informações serão utilizadas no processo de seleção de bolsas.

6.3 ENCAMINHAMENTOS

- a) A documentação apresentada será verificada e encaminhada ao conselho técnico científico do ICETI para análise e deliberação;

7 PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas e classificadas pela Comissão Institucional, composta por no mínimo três integrantes do CAPEC.

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CONCESSÃO DAS BOLSAS:

- a) As bolsas serão distribuídas, por meio de classificação, em ordem decrescente, resultante do somatório da pontuação do projeto, da produção científica do orientador e da média geral do acadêmico candidato a bolsa.
- a) Para pontuação da produção científica do orientador, serão consideradas as publicações a partir de janeiro/2020, constantes no currículo *Lattes*;
- b) Serão concedidas, no máximo, 1 (uma) bolsas para cada orientador.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado será divulgado na página do Instituto Cesumar de ciência Tecnologia e Inovação (<https://www.iceti.org.br>).

9 CRONOGRAMA

Atividades	Data
Envio dos projetos de extensão*. Exclusivamente pelo Sistema Eletrônico	Até 08 de outubro
Avaliação dos projetos	Até 12 de outubro
Publicação do resultado preliminar do processo de seleção	16 de outubro
Publicação do resultado final do processo de seleção	18 de outubro
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsas	A definir
Reunião do Programa	A definir

7 DAS BOLSAS

- a) O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênios dos órgãos de fomento e liberação orçamentária da Fundação Araucária;
- b) Após liberação dos recursos pela Fundação Araucária será enviado para o bolsista e orientador o Plano de Trabalho e Termo de Concessão de Bolsa, neste constará o prazo de execução;
- c) É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa, entre duas ou mais pessoas;
- d) A duração e o pagamento da bolsa estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária, órgão concedente da bolsa, podendo esta, quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o(s) pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O não cumprimento das normas implicará na inadimplência do orientador, coorientador e acadêmico junto aos programas de bolsas, sendo que o acadêmico terá, ainda, cancelada sua bolsa e, conforme o caso, após parecer do Conselho Técnico-Científico do ICETI, deverá efetuar a devolução dos valores recebidos;
2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados pelos orientadores, para o e-mail iceti@iceti.org.br, devidamente justificados, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado do processo de seleção, para serem julgados pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI, que se constitui fórum de julgamento dos recursos;
3. Os projetos que não estiverem em conformidade com as normas previstas na presente Chamada não serão analisados;
4. Somente serão aceitas as propostas de projeto de extensão submetidas nos anexos desta Chamada dentro do prazo de inscrição estabelecido. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso;
5. Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas de projeto de extensão submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.
6. Ao submeter uma proposta de projeto de extensão, o docente declara estar ciente e de acordo com esta Chamada;
7. A liberação dos recursos está condicionada à celebração de convênio entre o ICETI e a Fundação Araucária.
8. O ICETI, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao docente contemplado sobre a execução do projeto.
9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e CAPEC.
10. O recebimento da bolsa de pesquisa estará condicionado ao repasse dos recursos advindos da CP 04/2023 – da Fundação Araucária.

11 MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ICETI e CAPEC

Ciências Exatas, Tecnologias e Engenharias

Prof^a. Me. Cinthia Eloise Domingues
 Prof^a. Dr^a. Flávia Sayuri Arakawa
 Prof^a. Dr^a. Iara Carnevale de Almeida
 Prof^a. Dr^a. Luciana Cristina Soto Herek Rezende
 Prof^a. Me. Priscilla Kohiyama de Matos Silva Siqueira

Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes

Prof^a. Dr^a. Andréa Carla de Moraes Pereira Lago
 Prof^a. Me. Priscilla Campiolo Manesco Paixão
 Prof^a. Dr^a. Rejane Sartori
 Prof. Dr. Silvio Silvestre Barczsz

Ciências da Vida

Prof^a. Dr^a. Cleiltan Novais da Silva
 Prof. Dr. Heber Amilcar Martins
 Prof^a. Dr^a. Isabele Picada Emanuelli
 Prof. Dr. Gustavo Affonso Pisano Mateus
 Prof. Dr. José Maurício Gonçalves dos Santos
 Prof^a. Dr^a. Márcia Aparecida Andreazzi



Prof. Dr. Ivan Dias da Motta
 Representante Legal ICETI
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Profa. Dra. Cleiltan Novais
 Coordenadora da proposta
 Representante Institucional -ICETI

Maringá/PR, 02 de outubro de 2023.